



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 17/2021 - CODEPE/DIGPE/RE/IFRN

19 de julho de 2021

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA/COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/ASSESSORIA DE EXTENSÃO E DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA QUALIFICAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR (PDE)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas (CODEPE/DIGPE), em articulação com a Diretoria de Inovação Tecnológica (DITEC), com a COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (COPPG), com a Coordenação da Editora (COEDI) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e com a Assessoria de Extensão e de Relações Internacionais da Pró-Reitoria de Extensão (ASERI/PROEX), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de servidores para qualificação em nível de Pós-Doutorado no Exterior (PDE).

1. DO EDITAL

1.1 Imprime-se ao IFRN o desafio de desenvolver ações de desenvolvimento que ponham em prática um processo que leve o servidor ao exercício intelectual e crítico, como sujeito reflexivo, atuante e pesquisador de sua prática e produtor de conhecimentos, visando à participação qualificada e competente na organização e gestão do trabalho pedagógico e administrativo, tendo em vista os objetivos estratégicos, indicadores e metas institucionais previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2026 (PDI).

1.2 Este edital alinha-se ao Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) 2021 no que concerne à qualificação de servidores do IFRN em nível de pós-doutorado, ao proporcionar o atendimento às seguintes necessidades: Ampliar conhecimentos na área de Ciências Humanas, a fim de qualificar o servidor para atuação no eixos de ensino, pesquisa e extensão do IFRN; Ampliar conhecimentos na área de Educação de modo a subsidiar o ensino, pesquisa e extensão institucionais; Cursos na área de geografia: Apoio às atividades relacionadas a capacitação, como pós graduação e participação em eventos, o que resultará em um melhor execução das atividades docentes; Capacitar os servidores em saúde coletiva; Capacitar os servidores do IFRN em assuntos relacionados à temática do ensino e da aprendizagem; Qualificação dos servidores, tendo em vista as necessidades do Instituto de proporcionar a construção do conhecimento necessário para o desenvolvimento profissional dos participantes; Qualificação dos servidores, tendo em vista as necessidades do Instituto de proporcionar a construção do conhecimento necessário para o desenvolvimento profissional dos participantes, através de Pós graduação Stricto Sensu em História; Aperfeiçoar os docentes na área de Didática, Metodologias e instrumentos de ensino aplicadas à Educação Profissional, visando um melhor desempenho profissional; Formação na perspectiva da educação inclusiva, em estudos étnicos raciais e gênero; Ampliar conhecimentos na área de Educação com foco pedagógico e no Desenvolvimento curricular, de modo a subsidiar o ensino, pesquisa e extensão; Qualificação dos servidores, tendo em vista as necessidades do Instituto de proporcionar a construção do conhecimento necessário para o desenvolvimento profissional dos participantes nas áreas de Letras, Literatura e Semiótica.

1.3 Isso posto, o presente edital conjunto pretende atingir, de modo otimizado e integrado, indicadores dos seguintes objetivos estratégicos do PDI: ES 5 - Desenvolver a internacionalização no IFRN; PA-5 Fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação voltados à transferência de tecnologia social; PA6 - Ampliar a produção e a publicação científica, cultural, artística e tecnológica; G13 - Aprimorar a eficiência dos serviços prestados pelos servidores. Esses objetivos são levados a cabo pelos seguintes projetos estratégicos: Rotinas das Relações Internacionais (ASERI); Capacitação de servidores com foco em competências (DIGPE); Fortalecimento dos núcleos e centros de pesquisa e inovação (PROPI); Incentivo a projetos com potencial de ascendência na inovação tecnológica (PROPI).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Selecionar servidores do IFRN para participação em ação de desenvolvimento com foco em qualificação por meio da qualificação e recebimento de fomento institucional de apoio à qualificação em nível de pós-doutorado nas instituições estrangeiras conveniadas, como parte da Política de Capacitação do IFRN, aprovada pela Resolução 18/2021-CONSUP/IFRN.

2.2 Possibilitar ao servidor a formação, capacitação, consolidação e atualização de seus conhecimentos ou o redirecionamento de sua linha de pesquisa, por meio de estágio e desenvolvimento de projeto de pesquisa com conteúdo científico ou tecnológico inovador junto a grupos, redes e instituições de reconhecida excelência no exterior;

2.3 Possibilitar ao servidor a colaboração com grupos e redes de pesquisa internacionais para o desenvolvimento de linhas de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico consideradas relevantes;

2.4 Possibilitar ao servidor agregar competência às ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação de empresas no País, com vistas à melhoria de sua competitividade;

2.5 Formar e capacitar servidores em instituições estrangeiras de reconhecido nível de excelência, em áreas do conhecimento consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos;

2.6 Fomentar projetos de pesquisa que sejam propostos considerando o rigor e o método científico, bem como outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento;

2.7 Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição;

2.8 Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN;

2.9 Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade internacional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade;

2.10 Ampliar as atividades de internacionalização em articulação com a qualificação de pessoal e a pesquisa científica;

2.11 Custear ações de qualificação para servidores do IFRN em mobilidade internacional.

3. DO AFASTAMENTO

3.1 O presente edital não prevê o afastamento do servidor para essa ação de qualificação, tendo em vista a sua configuração e caracterização pós-laboral. No entanto, tal característica não figura óbice para que o afastamento ocorra. O servidor que não for afastado para essa ação de qualificação, não poderá utilizar tal condição para justificar sua desistência.

4. REQUISITOS

4.1 Para inscrição, o servidor deverá submeter um projeto de pesquisa nos seguintes moldes:

4.1.1 Ser redigido em Língua Inglesa e/ou no idioma do país de destino.

4.1.2 Ter menção à instituição e ao possível supervisor na folha de rosto;

4.1.3 Ter duração mínima de 6 meses, iniciando-se a partir de setembro de 2021, com duração máxima de 12 meses;

4.1.4 Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;

4.1.5 Ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;

4.1.5.1 A execução de cada atividade não ultrapassará 30 dias.

4.1.5.2 Uma atividade mais extensa que 30 dias poderá ser desdobrada em duas ou mais atividades.

4.1.5.3 As atividades poderão ser executadas no formato híbrido (mínimo de 45 dias na instituição estrangeira e o restante do tempo no Brasil);

4.1.5.4 Caso haja desenvolvimento de atividades no IFRN, elas poderão ser realizadas à distância conforme a Orientação Normativa nº 01/2020 - PROEN/RE/IFRN.

4.1.5.5 Estar delimitado ao período de execução constante do Anexo 1 ao presente Edital.

4.2 São requisitos da equipe do projeto:

4.2.1 Ser composta de 02 (dois) a 09 (nove) membros.

4.2.1.1 No mínimo, um membro será o coordenador do projeto e o outro será o supervisor do estágio pós-doutoral no exterior.

4.2.1.2 No máximo, além do coordenador do projeto e do supervisor do estágio pós-doutoral, 02 (dois) membros serão servidores ou colaboradores voluntários, conforme Resolução nº 41/2017, e 05 (cinco) serão alunos voluntários. Poderá haver na equipe outros pesquisadores da instituição estrangeira como colaboradores voluntários, respeitando-se o número máximo anteriormente mencionado.

4.2.2 São requisitos do coordenador do projeto:

4.2.2.1 Dispor de documentos emitidos pelo possível futuro supervisor, informando a) que o servidor

possui proficiência no idioma a ser empregado para o desenvolvimento da pesquisa (Cf. Anexo 5); b) a manifestação de aceite para o desenvolvimento da pesquisa (Cf. Anexo 6). Estes dois documentos deverão ser anexados quando da submissão do projeto no SUAP.

4.2.2.2 ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN, portador de título de doutorado.

4.2.2.3 estar em exercício no campus onde o projeto será submetido;

4.2.2.4 ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 06 (seis) meses a contar da submissão;

4.2.2.5 estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

4.2.2.6 ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

4.2.2.7 não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;

4.2.2.8 dispor de quatro horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto;

4.2.2.9 obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 10.

4.2.3 São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:

4.2.3.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;

4.2.3.2 não estar em gozo de licença nem afastado;

4.2.3.3 ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

4.2.3.4 estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;

4.2.3.5 ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;

4.2.3.6 ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

4.2.3.7 dispor de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

4.2.4 São requisitos do colaborador voluntário da equipe:

4.2.4.1 Ser profissional aposentado, de saber socialmente referenciado e com reconhecida competência na sua área de atuação ou pessoa representativa de grupos sociais e/ou culturais com vinculação acadêmica a Núcleos de Arte de campus do IFRN;

4.2.4.2 ter plano de trabalho aprovado pela Direção-Geral do campus onde o projeto será submetido;

4.2.4.3 ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

4.2.4.4 estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;

4.2.4.5 ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

4.2.4.6 dispor de duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4.2.5 São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:

4.2.5.1 ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no campus onde o projeto será submetido;

4.2.5.2 ter IRA igual ou superior à média da Instituição;

4.2.5.3 O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN, que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.

4.2.5.4 ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

4.2.5.5 ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

4.2.5.6 dispor de oito horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

5. DOS DEVERES

5.1 São deveres do coordenador do projeto:

5.1.1 Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;

5.1.2 requerer à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, se for o caso, o cadastro do colaborador voluntário como membro externo da equipe no SUAP, conforme o estabelecido na Resolução nº 41/2017. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente de que trata o Item 4.2.3 e anexá-los ao projeto no SUAP;

5.1.3 requerer à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;

5.1.4 registrar a execução do projeto no SUAP com as informações requeridas pelos formulários do módulo

Pesquisa e os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;

5.1.5 justificar o atendimento parcial ou o não atendimento de qualquer atividade do projeto no campo Observação da aba Metas/Objetivos Específicos;

5.1.6 anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;

5.1.7 efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.5 em um prazo máximo de 90 dias a contar do término da execução do projeto.

5.1.8 requerer e justificar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital.

5.1.9 Coorientar ao menos uma dissertação e/ou tese em andamento no convênio, quando houver mestrandos ou doutorandos;

5.1.10 Participar da equipe de apoio acadêmico e pedagógico do grupo de servidores do IFRN em formação doutoral, quando for o caso;

5.1.11 Organizar e/ou coorganizar ao menos um evento acadêmico durante o estágio pós-doutoral, auxiliado por pós-graduandos do IFRN em qualificação na instituição acolhedora, quando for o caso;

5.1.12 Em até 90 dias após a finalização do projeto, comprovar a submissão ou de artigo a um periódico de circulação internacional ou de capítulo de livro, em parceria com o supervisor;

5.1.12.1 O objeto do artigo ou capítulo de livro deverá ser o mesmo do projeto executado no âmbito deste edital;

5.1.13 Realizar proposições de dossiês ou números temáticos às revistas institucionais. A viabilidade da proposição será analisada pelo comitê científico de cada periódico;

5.1.14 Propor à Editora IFRN a publicação de coedições com editora da instituição estrangeira, em coorganização ou em coautoria com o supervisor e/ou com outro pesquisador estrangeiro membro da equipe do projeto. A viabilidade da proposição será analisada pelo Conselho Editorial da Editora IFRN.

5.1.15 Após a finalização do estágio pós-doutoral, apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas declaração assinada pelo supervisor, informando a conclusão com êxito da capacitação em questão.

5.2 São deveres do servidor e aluno participantes da equipe:

5.2.1 Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

5.3 É dever do colaborador voluntário da equipe cumprir o disposto na Resolução nº 41/2017-CONSUP/IFRN, que institui o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do IFRN.

5.4 A Comissão de Gerenciamento do Edital é composta por representantes da DIGPE, da PROPI, da ASERI, do COPI e pelos interlocutores institucionais junto às instituições estrangeiras conveniadas.

5.4.1 São deveres da Comissão de Gerenciamento do Edital:

5.4.1.1 Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 8.2.1;

5.4.1.2 indicar os avaliadores dos ditos projetos, conforme o Item 8.1.2.1;

5.4.1.3 monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.5;

5.4.1.4 deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;

5.4.1.5 notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;

5.4.1.6 proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:

5.4.1.6.1 descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;

5.4.1.6.2 invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;

5.4.1.6.3 pendência na conclusão do projeto após 90 dias a contar do término de sua execução.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1 O recurso disponibilizado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas (CODEPE/DIGPE) perfaz 4 auxílios - 1 para cada servidor selecionado (bolsa) por 45 dias na instituição conveniada, além do fomento às passagens de ida e volta para os quatro servidores a serem contemplados no âmbito do presente Edital.

6.2 O IFRN não pagará nenhuma taxa ou anuidade relativa ao curso de pós-doutorado na instituição acolhedora. Para conferir a informação sobre o pagamento de taxas, consultar informações nas instituições estrangeiras ou possível supervisor.

6.2.1 O plano de ação do campus pode aportar recursos próprios para aumentar o período de permanência do servidor no exterior.

6.3 Conceder-se-ão uma bolsa e as passagens, por projeto.

6.3.1 O valor total da bolsa é de 2.100 €.

6.3.2 O pagamento da bolsa será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual registrada em nome do servidor.

6.3.3 A DIGPE, a PROPI e a ASERI poderão emitir notas informativas para pormenorizar particularidades na utilização do recurso.

6.4 O auxílio financeiro ficará disponível após solicitação do servidor e realização dos trâmites institucionais necessários, por meio do SUAP.

6.5 Não será permitida a transferência da coordenação do projeto, devendo o servidor restituir ao erário o recurso recebido caso renuncie à pesquisa após o seu início.

7. DA SUBMISSÃO

7.1 A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa>Projetos>Submeter Projetos.

7.2 O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.

7.3 Não será admitida mais de uma submissão por proponente.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em duas dimensões, a saber:

8.1.1 Avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos últimos três anos;

8.1.1.1 Os critérios de avaliação de que trata o Item 8.1.1 encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

8.1.2 Avaliação do projeto.

8.1.2.1 A avaliação de que trata o Item 8.1.2 será efetuada exclusivamente pelo possível supervisor do estágio pós-doutoral no exterior.

8.1.2.2 Os critérios de avaliação de que trata o Item 8.1.2 encontram-se no Anexo 3 deste Edital.

8.2 A avaliação será efetuada em duas etapas:

8.2.1 Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 4.

8.2.2 Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 8.1.2.

8.3 A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:

8.3.1 30% correspondente à avaliação de que trata o Item 8.1.1.

8.3.1.1 A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 8.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota da produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor} * 100}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica}}$$

8.3.2 70% correspondente à avaliação de que trata o Item 8.1.2.

8.3.2.1 A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 8.3.2 será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto} * 100}{50}$$

8.4 Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 8.3.

8.5 Não caberá recurso contra a avaliação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 A classificação dos projetos submetidos dar-se-á em lista geral, em ordem decrescente de pontuação.

9.2 Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

9.2.1 Uma vez publicado o resultado, o supervisor enviará carta de aceite ao pós-doutorando.

9.3 Haverá registro de cadastro reserva que poderá gerar novas convocações, de acordo com as regras das instituições. Tal cadastro de reserva não será utilizado para turmas ingressantes em outros anos, sendo necessárias novas inscrições para novos ingressos.

9.4 Poderá haver remanejamento de vaga de uma instituição para outra, caso haja disponibilidade de supervisor e de orçamento. A vaga será destinada à instituição cujo candidato obteve a maior pontuação, em comparação aos candidatos das outras instituições.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.

10.2 As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.

10.3 Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

10.3.1 Cometer ato ilícito;

10.3.2 atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

10.4 A DIGPE, a PROPI e a ASERI poderão a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum à indenização, de qualquer natureza.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela DIGPE, PROPI e ASERI, com a colaboração da Comissão de Gerenciamento do Edital.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA OU PRAZO
Submissão	De 20/07/2021 a 10/08/2021
Pré-seleção	11/08/2021 a 16/08/2021
Seleção	De 17/08/2021 a 30/08/2021
Resultado	31/08/2021
Execução dos projetos	De 01/09/2021 até 31/08/2022

ANEXO II - CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

1. Produção acadêmica	Pontos
Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação ou especialização	1
Orientação de dissertação de mestrado	3
Orientação de tese de doutorado	6
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	3
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro	1
Participação em banca de graduação ou especialização	1
Participação em banca de mestrado	2
Participação em banca de doutorado	4
2. Produção científica e tecnológica	Pontos
Publicação de livro com ISBN	10
Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
Publicação em periódico com Qualis B3, B4 ou B5	3
Publicação em periódico com Qualis C	1
Participação como conferencista	2
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5
Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
Produção de trabalho técnico	0,5
Registro de propriedade industrial no INPI	10

ANEXO III - CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
1. Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem	De 0 a 10
2. Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em relação ao foco de investigação do supervisor e do laboratório/departamento de destino na instituição estrangeira	De 0 a 10
3. Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa	De 0 a 10
4. Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto	De 0 a 10
5. Execução	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade	De 0 a 10

ANEXO IV - INSTITUIÇÕES, SÍTIO NA INTERNET, VAGAS DISPONÍVEIS E INTERLOCUTORES NO IFRN

	Instituição/Interlocutor	Sítio na Internet	Vagas
1	Universidade de Coimbra (Portugal)	https://www.uc.pt/	1
	André Gustavo Durarte de Almeida (andre.almeida@ifrn.edu.br) e Helber Wagner da Silva (helber.silva@ifrn.edu.br)		
2	Universidade de Lisboa (Portugal)	https://www.ulisboa.pt/	1
	Edseisy Silva Barbalho Tavares (edseisy.tavares@ifrn.edu.br)		
3	Universidade de Montpellier (França)	https://santesih.edu.umontpellier.fr/	2
	Avelino Aldo de Lima Neto (avelino.lima@ifrn.edu.br)		

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA NO IDIOMA DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

(City), ___ August 2021

We declare that the researcher **(name of researcher)** has sufficient knowledge in **(language)** to carry out a post-doctoral research at **(name of department and/or laboratory)** of the University of **(name of partner institution)**.

Name and signature of future supervisor

ANEXO VI - CARTA DE ACEITE DO SUPERVISOR DE PÓS-DOCTORADO NA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA

[Cidade], [data] de setembro de 2021

Declaro para os devidos fins que aceito supervisionar [nome do servidor] em seu estágio pós-doutoral no [departamento/faculdade/laboratório] da Universidade [nome], de [data] de setembro de 2021 a [data] de [mês] de 2022.

Nome e assinatura do supervisor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Erasmu Jose Pereira de Oliveira, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal - CD4 - CODEPE**, em 19/07/2021 16:58:25.
- **Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI**, em 19/07/2021 17:01:15.
- **Lorena Cassiano Fagundes Faustino, DIRETOR - SUB-CHEFIA - DIGPE**, em 19/07/2021 17:04:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311602
Código de Autenticação: 5f8bbbe263

